

DECISÃO COREN-RO n. 055, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 564/2017;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Sra. Edigleuma de Melo Silva Ferraz em face das profissionais de Enfermagem Flávia Patrícia da Silva – Coren-RO nº 348.908-ENF e Dilcinéia Pereira Paz – Coren-RO nº 256.110-ENF, nos termos Processo Ético-Disciplinar nº 042/2021;

CONSIDERANDO a realização de Audiência de Conciliação, mediada pelo Conselheiro Regis André Georg - Coren-RO n. 245.968-ENF, aprovada na 89ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 30 e 31 de maio de 2022, **decide:**

Art. 1º - Homologar o Termo Conciliatório entre a Sra. Edigleuma de Melo Silva Ferraz e das profissionais de Enfermagem Flávia Patrícia da Silva – Coren-RO nº 348.908-ENF e Dilcinéia Pereira Paz – Coren-RO nº 256.110-ENF.

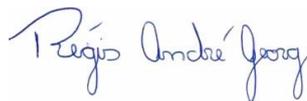
Art. 2º Arquivar a denúncia em desfavor das profissionais de Enfermagem Flávia Patrícia da Silva – Coren-RO nº 348.908-ENF e Dilcinéia Pereira Paz – Coren-RO nº 256.110-ENF, em virtude do ato conciliatório entre as partes envolvidas.

Art. 3 – Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência das partes.

Porto velho, 07 de junho de 2022.



Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
Presidente
Gestão Coren-RO 2021-2023



Régis André Georg
Coren-RO nº 245.968-ENF
Secretário-Geral
Gestão Coren 2021-2023

